

- Número do Cadastro Único (CADÚNICO) – caso possua;
 - Atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID) – caso haja alguém da família com deficiência.

6.3 – No dia 16/03/2017 será divulgada a lista no site da AGEHAB e publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás as Inscrições habilitadas a participarem do Processo Seletivo.

6.4 – Serão consideradas as informações declaradas pelo candidato no ato da sua inscrição, devendo responder pela veracidade das informações, incorrendo em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas.

6.5 – O candidato habilitado será aquele que atender aos critérios estabelecidos para participar do Processo Seletivo conforme Edital.

6.6 – O candidato não habilitado será excluído automaticamente do Processo Seletivo.

7 – SORTEIO – 2^ª FASE

7.1 – O sorteio das famílias, conforme as regras da Portaria nº 321, de 14 de julho de 2016 do Ministério das Cidades, acontecerá dia 24/03/2017 em local a ser divulgado no site da AGEHAB, após o período de inscrição e divulgação da lista dos habilitados.

7.2 – O sorteio será feito por sistema eletrônico que será validado por uma Comissão a ser instituída para Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Seleção.

7.2.1 – Essa Comissão será constituída por representantes da sociedade civil organizada e será referendada pela Comissão Técnica de Acompanhamento da Seleção, devendo ser publicado em Diário Oficial do Estado de Goiás.

7.3 – Todos os candidatos que se inscreveram e tiveram sua inscrição habilitada participarão do sorteio conforme grupo de classificação, item 7 deste edital.

7.3.1 – Será divulgado no dia 24/03/2017 a lista de candidatos e o seu respectivo grupo conforme a declaração apresentada pelo candidato no ato da inscrição, não havendo possibilidade de alteração de grupo.

7.4 – A organização dos grupos (conforme procedimentos descritos no item 8 deste edital) será estruturada para a realização de sorteio único que resultará na hierarquização da listagem dos candidatos contemplados (titulares e reservas) por empreendimento habitacional. O candidato listado no grupo “x” participará do sorteio conforme seu grupo e empreendimento. A definição de grupo será igual para todos os empreendimentos habitacionais.

7.5 – Fleiam disponibilizarão do sorteio os candidatos que possuam membro da família com microcefalia, vivendo sob sua dependência, devidamente comprovada com a apresentação de atestado médico, conforme Portaria nº 321, de 14 de julho de 2016 do Ministério das Cidades, desde que atendam os parâmetros do item 2.2 deste edital.

7.6 – O candidato no ato da inscrição poderá optar por um dos empreendimentos ou se inscrever para os dois.

7.7 – Caso tenha sido sorteado uma vez, será automaticamente excluído do sorteio.

7.8 – O primeiro sorteio será para o empreendimento Residencial Jardins do Corredor 10 – Fase 6, seguido pelo sorteio do Conjunto Vera Cruz – “Nelson Mandela”.

8 – SISTEMA DE PONTUAÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 – Conforme Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades, as famílias habilitadas a participarem do sorteio serão divididas por grupo conforme sua pontuação, sendo hierarquizadas e selecionadas.

8.2 – Para fins de seleção dos beneficiários, serão utilizados 6 (seis) critérios de priorização dos candidatos. Destes, 3 (três) são critérios nacionais, fixos para este Programa, conforme item 8.2.1. Os outros 3 (três) critérios adicionais adotados pela AGEHAB são os mesmos utilizados pela Prefeitura de Goiânia para seleção desse empreendimento, conforme Resolução Municipal da Goiânia do COMUNH – Conselho Municipal de Habitação de Goiânia nº 0001/2016, 23 de fevereiro de 2016.

8.2.1 – Os critérios nacionais são:

- 1) famílias residentes em áreas de risco ou inselubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;
- 2) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto-declarção;
- 3) famílias que fazem parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.

8.2.2 – Os critérios adicionais são:

- 1) famílias residentes no município há no mínimo 5 (cinco) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;
- 2) famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;
- 3) famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo reconhecido fírmado com contrato de aluguel e declaração de renda;

8.3 – Segundo as regras da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades serão destinados 3% das unidades habitacionais para titulares (fios) e 3% para famílias com integrante com deficiência.

8.4 – Para as pessoas IDOSAS na condição de titulares do benefício habitacional, de acordo com o disposto no item I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso conforme item 7.3, serão destinadas o quantitativo de unidades habitacionais para o empreendimento:

8.4.1 – Conjunto Vera Cruz – “Nelson Mandela” serão 34 (trinta e quatro) unidades habitacionais e 10 (dez) candidatos de cadastro reserva, obedecendo a norma dos 30% de reserva;

8.4.2 – Residencial Jardins do Corredor 10 – Fase 6 serão 10 (dez) unidades habitacionais e 03 (três) candidatos de cadastro reserva, obedecendo a norma dos 30% reserva;

8.4.3 – Os quantitativos acima poderão ser alterados conforme demanda de casos de microcefalia.

8.5 – Para pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no Inciso I, do art. 32 da Lei nº 13.148, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) cujas famílias de que possuem pessoas com deficiência, conforme item 7.3 serão destinadas o quantitativo de unidades habitacionais para o empreendimento:

8.5.1 – Conjunto Vera Cruz – “Nelson Mandela” serão 34 (trinta e quatro) unidades habitacionais e 10 (dez) candidatos de cadastro reserva, obedecendo a norma dos 30% reserva;

8.5.2 – Residencial Jardins do Corredor 10 – Fase 6 serão 10 (dez) unidades habitacionais e 03 (três) candidatos de cadastro reserva, obedecendo a norma dos 30% reserva;

8.5.3 – Os quantitativos acima poderão ser alterados conforme demanda de casos de microcefalia.

9 – DEFINIÇÕES DOS GRUPOS

9.1 – GRUPO DE IDOSO

9.1.1 – Serão considerados para participar deste grupo os candidatos titulares ou seu cônjuge, com idade igual ou superior a 60 anos conforme disposto no Inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso.

9.1.2 – Esses candidatos deverão ser hierarquizados em ordem decrescente do acordo com o atendimento ao maior número de critérios, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a esse grupo, conforme item 8.4 deste edital. Caso o número de candidatos seja maior que a quantidade de unidades disponíveis, será realizado sorteio entre os que atenderem a mesma quantidade de critérios e obtiverem a menor pontuação, obedecendo ao limite de unidades, conforme Portaria nº 321, de 14 de julho de 2016 do Ministério das Cidades.

9.1.3 – Os candidatos não sorteados para esse Grupo, serão automaticamente inseridos no Grupo Geral I, II ou III, conforme atendimento de critérios.

9.2 – GRUPO DE DEFICIENTES

9.2.1 – Serão considerados para participar deste grupo os candidatos com deficiência, conforme disposto no Inciso I, do art. 32 da Lei nº 13.148, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou que possuam integrante da família com deficiência.

9.2.2 – Esses candidatos deverão ser hierarquizados em ordem decrescente do acordo com o atendimento ao maior número de critérios, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a esse grupo, conforme item 8.5 deste edital. Caso o número de candidatos seja maior que a quantidade de unidades disponíveis, será realizado sorteio entre os que atenderem a mesma quantidade de critérios e obtiverem a menor pontuação, obedecendo ao limite de unidades, conforme Portaria nº 321, de 14 de julho de 2016 do Ministério das Cidades.

9.2.3 – Os candidatos não sorteados para este Grupo, serão automaticamente inseridos no Grupo Geral I, II ou III, conforme atendimento de critérios.

9.2.4 – O candidato selecionado ao Grupo de deficientes deverá apresentar, quando solicitado, o atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha o número da CID e a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.239, de 2 de dezembro de 2004. Caso seja identificado no documento falso/cópia ou irregularidade este candidato será desclassificado, repassando a vaga para quadro de reserva por ordem crescente.

9.3 – GRUPO GERAL

9.3.1 – Depois de descontadas as unidades habitacionais destinadas aos candidatos selecionados conforme item 8, as unidades restantes serão distribuídas aos demais candidatos agrupados conforme segue:

- a) Grupo I – candidatos que atendam de 4 (quatro) a 6 (seis) critérios;
- b) Grupo II – candidatos que atendam de 2 (dois) a 3 (três) critérios; e
- c) Grupo III – candidatos que atendam até 1 (um) critério.

9.3.2 – Os candidatos de cada Grupo serão selecionados, por meio de sorteio, obedecendo à seguinte proporcional:

- a) Grupo I – 60 % (sessenta por cento) das unidades habitacionais;
- b) Grupo II – 20 % (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais;
- c) Grupo III – 15 % (quinze por cento) das unidades habitacionais.

9.3.3 – Caso a mesma descrição acima seja sorteada para o Empreendimento Conjunto Vera Cruz – “Nelson Mandela”:

- a) GRUPO I – 658 unidades habitacionais
- b) GRUPO II – 275 unidades habitacionais
- c) GRUPO III – 164 unidades habitacionais

9.3.5 – Os quantitativos acima poderão ser alterados conforme demanda de casos de microcefalia.

9.3.6 – Além do quantitativo dos candidatos dos Grupos mencionados no subitem 9.3.3 e 9.3.4, que compõem a lista principal, deverão ser sorteados mais 30% (trinta por cento) para lista reserva de cada Grupo.

9.3.7 – A lista reserva deverá ser ordenada por meio de sorteio em cada Grupo, cuja classificação será na sequência do sorteio.

9.3.8 – Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida, deverá ser realizado sorteio entre os candidatos do Grupo II, de forma a complementar o referido percentual. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido realizar o sorteio entre os candidatos do Grupo III, até atingir o total necessário.

9.3.9 – A lista dos selecionados para sorteio será publicada no site da AGEHAB e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10 – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS SORTEADOS PARA ENVIO E ANÁLISE DA CAIXA E AGEHAB – 3^ª FASE

10.1 – Encerrado o sorteio, o Governo do Estado de Goiás, por meio da AGEHAB, convocará os sorteados para a apresentação e verificação dos

documentos comprobatórios das informações prestadas na inscrição, que será divulgado no site da AGEHAB. Os sorteados deverão comparecer ao local indicado com a relação de documentos portando cópia ou original delas. A relação de documentos a ser entregue estarão no site da AGEHAB após o sorteio.

10.2 – Após a convocação, será divulgada nos meios de comunicação através do site da AGEHAB, rádio, TV, jornal de circulação na cidade, o candidato e o cônjuge/companheiro (a) terão 20 (vinte) dias corridos para apresentar a documentação conforme orientação desta Agência, para a montagem dos dosséis habitacionais e assinatura do TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA.

10.3 – Os candidatos sorteados que não comparecerem no prazo e não apresentarem a documentação terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, tendo assim o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se apresentar. Decorrido este prazo, serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

10.4 – A AGEHAB cadastrará as famílias sorteadas e verificará se a documentação apresentada confere com as informações prestadas na inscrição. Neste ato só será verificado também se o titular ou cônjuge foi contemplado com algum benefício de natureza habitacional no âmbito do Estado, neste caso será desclassificado deste Processo Seletivo.

10.5 – As informações dos candidatos sorteados, no momento da habilitação, serão verificadas pela CAIXA junto ao Cadastro de Participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ao Cadastro de Mútua – CADMUT, ao Cadastro de Inadimplentes – CADIN e ao Sistema Integrado da Administração de Cartera Imobiliária – SIACI.

10.6 – O candidato que omitir informações ou presar de forma invérda, sem prejuízo de outras sanções, será desclassificado, a qualquer tempo, do Processo de Seleção.

11 – RECURSO E CORREÇÕES DE DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS PELA AGEHAB

11.1 – Após análise da documentação pela AGEHAB ou pela CAIXA, quando houver necessidade de correção de documentos ou defesa referente a uma possível desclassificação, os candidatos terão prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, para regularizar sua situação e apresentar nova documentação exigida ou recursos sobre alegada irregularidade.

11.1.1 – No caso de recurso, o candidato não deve largar recursos contra o seu resultado deverá protocolar na sede AGEHAB, localizada à Rua 18-A, nº 51, Setor Aeroporto, a sua defesa e juntá-la com os documentos comprobatórios. Os eventuais recursos serão analisados e julgados pela AGEHAB.

11.2 – Fixando o prazo para regularização e manifestação o mesmo será desclassificado, sendo substituído, de acordo com a ordem hierarquizada pelo sorteio do cadastro de reserva.

11.2.1 – O candidato poderá ser desclassificado caso não apresente a documentação solicitada ou tiver recurso negado.

12 – VISITA TÉCNICA SOCIAL

12.1 – A visita técnica social será supervisionada pela Gerência de Articulação Social da AGEHAB.

12.2 – A família selecionada poderá receber a qualquer momento uma visita Técnica Social da equipe da AGEHAB no intuito de conhecer a realidade da família.

12.3 – Caso seja constatada algum tipo de irregularidade, a família será suspensa de imediato e será instaurado Processo Administrativo para fiscalização da mesma. Caso constatado pelos Técnicos Sociais que a família não atendeu o referido Edital, omitiu alguma informação, prestou uma informação errônea, ou prestou informação de forma invérda será desclassificada do Processo de Seleção.

13 – DEVERES DO BENEFICIÁRIO

13.1 – PRESTAÇÕES

13.1.1 – Neles empregadores os beneficiários assumirão responsabilidade contratual pelo pagamento de 120 (cento e vinte) prestações mensais que valem de R\$ 60,00 (sessenta reais) a no máximo R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

13.1.2 – O cálculo do valor da parcela, conforme Portaria nº 99/2016, de 30 de março de 2016 do Ministério das Cidades, é proporcional à renda familiar bruta mensal (RFBM) de acordo com a tabela abaixo:

Renda Familiar Bruta Mensal (RFBM)	Prestação mensal
Até R\$ 90,00	R\$ 60,00
De R\$ 90,01 a R\$ 1.200,00	10% da RFBM
De R\$ 1.200,01 a R\$ 1.800,00	25% da RFBM menos R\$ 100,00

13.1.3 – Em caso de impontualidade no pagamento, a partir de 30 (trinta) dias do vencimento da prestação, incidirá juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre a quantia a ser paga.

13.1.4 – A não cumprida dessas parcelas poderá acarretar rescisão do contrato com beneficiário podendo ocorrer a reforma do imóvel.

13.2 – TAXA CONDOMINIAL

13.2.1 – A Gestão Condominial referente ao Conjunto Vera Cruz – “Nelson Mandela” será operacionalizada por empresa contratada e supervisionada pela Gerência de Articulação Social da AGEHAB, durante a execução do Projeto Técnico Social. Quanto ao Residencial Jardins do Corredor 10 – Fase 6, a Gestão será supervisionada pela Equipe da Prefeitura de Goiânia.

13.2.2 – Taxa condominial é um valor mensal que os condôminos devem pagar a fim de custear a manutenção dos serviços comuns no empreendimento. Esta taxa é definida em assemblea e leva em conta a soma de todos os custos fixos e variáveis que o condomínio tem, divididos pelo número de condôminos. Vale

1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis após a data da publicação no Diário Oficial.

2. Balanços, balancetes e balancete, para elaboração de demonstrações gráficas e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas.

3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da gerência responsável, dentro de prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a conclusão das investigações.

4. As reclamações quanto a metárias publicadas só serão aceitas a partir de 30 (trinta) dias da publicação.

5. As publicações e deslinhadas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Mairi, Rua CG-1, nº 209 – Parque Santa Cruz – Fone: 3201-7693 / 3201-7663 – FAX: 3201-7623 / 3201-7739 Posto Fórum: Têmore, Sula, 103 – Fone: 3216-2321 Centro Administrativo: Vapt-Vupt – Fone: 3201-2070 VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados.

6. ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas

7. Acesso à Internet: www.abc.gov.br

8. Acesso ao e-mail: abc@go.gov.br

9. Fone: 3201-7663 / 3201-7693

10. Fax: 3201-7623 / 3201-7739

11. Endereço: Rua SC-1, nº 299 – Parque Santa Cruz – CEP: 74.660-270 – Goiânia – GO – Brasil

12. Site: www.abc.gov.br

13. E-mail: abc@go.gov.br

14. Telefone: 3201-7663 / 3201-7693

15. Fax: 3201-7623 / 3201-7739

16. Endereço: Rua SC-1, nº 299 – Parque Santa Cruz – Fone: 3201-7663 / 3201-7693

17. Site: www.abc.gov.br

18. E-mail: abc@go.gov.br

19. Fone: 3201-7663 / 3201-7693

20. Fax: 3201-7623 / 3201-7739

21. Endereço: Rua SC-1, nº 299 – Parque Santa Cruz – Fone: 3201-7663 / 3201-7693

22. Site: www.abc.gov.br

23. E-mail: abc@go.gov.br

24. Fone: 3201-7663 / 3201-7693

25. Fax: 3201-7623 / 3201-7739

26. Endereço: Rua SC-1, nº 299 – Parque Santa Cruz – Fone: 3201-7663 / 3201-7693

27. Site: www.abc.gov.br

28. E-mail: abc@go.gov.br

29. Fone: 3201-7663 / 3201-7693

30. Fax: 3201-7623 / 3201-7739

31. Endereço: Rua SC-1, nº 299 – Parque Santa Cruz – Fone: 3201-7663 / 3201-7693

32. Site: www.abc.gov.br

33. E-mail: abc@go.gov.br

34. Fone: 3201-7663 / 3201-7693

35. Fax: 3201-7623 / 3201-7739

36. Endereço: Rua SC-1, nº 299 – Parque Santa Cruz – Fone: 3201-7663 / 3201-7693

37. Site: www.abc.gov.br

38. E-mail: abc@go.gov.br

39. Fone: 3201-7663 / 3201-7693

40. Fax: 3201-7623 / 3201-7739

41. Endereço: Rua SC-1, nº 299 – Parque Santa Cruz – Fone: 3201-7663 / 3201-7693

42. Site: www.abc.gov.br

43. E-mail: abc@go.gov.br

44. Fone: 3201-7663 / 3201-7693

45. Fax: 3201-7623 / 3201-7739

46. Endereço: Rua SC-1, nº 299 – Parque Santa Cruz – Fone: 3201-7663 / 3201-7693

47. Site: www.abc.gov.br

48. E-mail: abc@go.gov.br

49. F

lembra que condôminos são os beneficiários que foram contemplados. A taxa de condomínio é obrigatória a todos os condôminos.
18.2.3 - A taxa de condomínio é usada para infraestrutura necessária para o bem comum de todos os moradores. Desta forma o pagamento em dia da taxa é importante para a manutenção de serviços e a valorização dos imóveis, mantendo a organização e segurança do condomínio.

14 - DIVULGAÇÃO

14.1 - Todas as informações serão amplamente divulgadas no site da AGEHAB endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br, nos meios de comunicação da cidade, e na sede da AGEHAB no endereço Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto.

Luz Antônio Stival Milhomens
Presidente da Agência Goiana de Habitação

Murilo Mendonça Barra
Dirtor de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica

AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016
Processo nº 20160027000924

A Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado do Chamamento Público nº 002/2016, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de empresas privadas, entidades e pessoas físicas, interessados em explorar os espaços das bates do evento REVELLION GOIÂNIA 2017, no dia 31 de dezembro de 2016 no estacionamento do Estúdio Serra Dourada em Goiânia - GO. Fica CREDENCIADO, o seguinte interessado: GLEICIANE CARDOSO GUILHAN MOTA, CPF nº: 030.946.026-96.

Goiânia, 28 de dezembro de 2016.

Andris R. Barbosa
Presidente CPL

PROCESSO N°: 201600027000925
INTERESSADO: Núcleo de Eventos
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação visando à contratação da Banda Mr. Gyn, no município de Goiânia - GO.
DESPACHO Nº 683/2016 – PRS - Ratifico integralmente, o teor da Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 558/2016 da Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Goiás Turismo, que, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores, que dispõem no inciso III do art. 25, entendeu pela Inexigibilidade de Licitação, de modo a possibilitar a contratação da empresa A R MENDANHA SANTANA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 08.997.731/0001-30, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), visando a apresentação da Banda Mr. Gyn, no dia 31 de dezembro de 2016, na realização do Réveillon 2017 no município de Goiânia - GO.
Comissão Permanente de Licitação da Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo, em Goiânia, aos 26 dias do mês de dezembro de 2016.

Leandro Garcia
Presidente Goiás Turismo

PROCESSO N°: 201600027000927
INTERESSADO: Núcleo de Eventos
ASSUNTO: Autorização de Inexigibilidade de Licitação visando à contratação do Apresentador e Locutor Culabano Lima no município de Goiânia - GO.
DESPACHO Nº 684/2016 – PRS - Ratifico integralmente, o teor da Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 557/2016 da Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Goiás Turismo, que, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores, que dispõem no inciso III do art. 25, entendeu pela Inexigibilidade de Licitação, de modo a possibilitar a contratação da empresa, ANDRAUS ARAUJO DE LIMA-ME, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para os serviços de apresentação e locução de Culabano Lima, no dia 31 de dezembro no município de Goiânia, no Réveillon'Goiânia 2017. Gabinete da Presidência da Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo, em Goiânia, aos 26 dias do mês de dezembro de 2016.

Leandro Garcia
Presidente Goiás Turismo

PROCESSO N°: 201600027000925
INTERESSADO: Núcleo de Eventos
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação visando à contratação da cantora Cláudia Vieira em formato pocket show na cidade de Goiânia - GO.
DESPACHO Nº 685/2016 – PRS - Ratifico integralmente, o teor da Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 559/2016 do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Goiás Turismo, que, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores, conforme dispõe o inciso III do art. 25, entendeu pela inexistibilidade de licitação, de modo a possibilitar a contratação da empresa SERGIO CRESCENTE ALVES, inscrita no CNPJ nº 18.959.928/0001-63, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), visando a contratação da artista Cláudia Vieira em formato pocket show, no dia 31 de dezembro de 2016, para realização do Réveillon da Goiás Turismo, em Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.

Leandro Garcia
Presidente Goiás Turismo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

COMUNICADO DE ABERTURA PROESPORTE

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás comunica a todo segmento esportivo do Estado de Goiás, a abertura do Processo de Inscrição ao Programa Estadual de Incentivo no Esporte - PROESPORTE.

Período de inscrição:

De 02 de Janeiro a 27 de Março de 2017, somente pelo site www.goiabe.com.br. Após a confirmação de inscrição gerada pelo próprio Sistema, o proponente deverá imprimir o Projeto e enviar, via correio ou pessoalmente, conforme o endereço abaixo, juntamente com toda a documentação original ou autenticada em cartório para a comprovação da relevância esportiva.

Todos os projetos encaminhados, para análise de documentos estarão sujeitos às normas vigentes à época da sua aprovação.

As prestações de contas pendentes dos anos de 2015 e 2016 individualizadas a unidade de Projetos pelo Conselho.

Enviar a inscrição e a documentação comprobatória para: Secretaria do Programa Proesporte, 2º andar, Avenida Eued José Soárez, nº 1770, Bairro Serra Dourada, Jardim Goiás, CEP 74.065-100, Goiânia - GO.

Goiânia, por 28 dias do mês de dezembro de 2016.

Profº Raquel Piquirinho e Alessandro Teixeira
Secretaria do Estado de Educação, Cultura e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº : 201600006008482
Data : 26/02/2016
Nome : Livraria Brasil Ltda. - EPP
Assunto : Contrato

Contrato de Fornecimento nº 263/2016 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e a empresa Livraria Brasil Ltda. - EPP.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais bibliográficos, destinados as necessidades dos cursos técnicos de nível médio e de incentivos ao desenvolvimento da pesquisa e da extensão nas diversas unidades escolares, desta Pasta, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência – Lote 01.

DA MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2016.

DOS VALORES: R\$ 73.308,27 (setenta e três mil trezentos e cito reais vinte e sete centavos).

DOS RECURSOS:

Dotação Orçamentária: 2016.2202.126 / Empenho:00001 / Classificação Funcional: 12.368.1016.2.064 / Grupo: 04 / Natureza de Despesa: 4.4.90.52.23 / Fonte: 80 / Data: 07/12/2016 / Valor: R\$ 73.308,27.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da outorga do referido instrumento pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da Pasta, com eficácia será condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado.

DA DATA DE ASSINATURA: 27/12/2016.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte; a Advocacia Setorial e a empresa Livraria Brasil Ltda. - EPP.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº : 201600006008482
Data : 26/02/2016
Nome : Éxito Distribuidora e Comércio de Livros Ltda.
Assunto : Contrato

Contrato de Fornecimento nº 254/2016 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e a empresa Éxito Distribuidora e Comércio de Livros Ltda.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais bibliográficos, destinados as necessidades dos cursos técnicos de nível médio e de incentivos ao desenvolvimento da pesquisa e da extensão nas diversas unidades escolares, desta Pasta, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência – Lote 02.

DA MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2016.

DOS VALORES: R\$ 214.489,14 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e oitenta e nove reais catorze centavos).

DOS RECURSOS:

Dotação Orçamentária: 2016.2202.126 / Empenho:00002 / Classificação Funcional: 12.368.1016.2.064 / Grupo: 04 / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.23 / Fonte: 80 / Data: 07/12/2016 / Valor: R\$ 214.489,14.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da outorga do referido instrumento pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da Pasta, com eficácia será condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado.

DA DATA DE ASSINATURA: 27/12/2016.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte; a Advocacia Setorial e a empresa Éxito Distribuidora e Comércio de Livros Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº : 20160000600875
Data : 12/01/2016
Nome : YGO Engenharia e Construção Ltda.
Assunto : Contrato

Contrato de Obras nº 252/2016 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e a empresa YGO Engenharia e Construção Ltda.

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma de prédios, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, no Colégio Estadual Osório Raimundo de Lima, no Município de Ipärá-GO.

DA MODALIDADE: Tomada de Preços nº 022/2016.

DOS VALORES: R\$ 268.387,74 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais setenta e quatro centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação Compactada: 2016.2202.238 / Empenho: 00108 / Classificação Funcional: 12.368.1019.3.019 / Grupo: 04 / Natureza: 4.4.90.51.07 / Fonte: 80 / Data: 28/11/2016 / Valor: R\$ 85.687,99.

Dotação Compactada: 2016.2202.239 / Empenho: 00079 / Classificação Funcional: 12.368.1019.3.019 / Grupo: 04 / Natureza: 4.4.90.51.07 / Fonte: 80 / Data: 28/11/2016 / Valor: R\$ 182.699,76.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, condicionando sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

DA DATA DE ASSINATURA: 27/12/2016.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte; a Advocacia Setorial e a empresa YGO Engenharia e Construção Ltda.

PROCESSO	TIPO	TERMOS ADITIVOS AOS CONVÉNIOS EDUCACIONAIS	OBJETO	DA CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA	VIGÊNCIA	DA RATIFICAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	CONVENENTE
200600006043918	Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 047/2007	Inclusão de obrigação da Conveniada; alteração da obrigação da SEDUCE e a prorrogação da vigência com fundamento nas disposições contidas na Cláusula Décima Segunda - Da Vigência, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.929/2012.	A instituição, em questão, arcará com a contribuição voluntária, o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), não podendo a escola aplicar sanções ou punições ao aluno pelo inadimplemento.	01/01/2017 a 31/12/2017	01/01/2017 a 31/12/2017	As demais cláusulas do Convênio Original permanecem inalteradas	26/12/2016	Obras Sociais da Igreja Espírito Cristo, mantenedora do Instituto Educacional Emmanuel
200700006001769	Décimo Terceiro Aditivo ao Convênio nº 053/2007	Inclusão de obrigação da Conveniada; alteração da obrigação da SEDUCE e a prorrogação da vigência com fundamento nas disposições contidas na Cláusula Décima Segunda - Da Vigência, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/12.	A instituição, em questão, não arcará nenhuma taxa do aluno, a título de contribuição voluntária	01/01/2017 a 31/07/2017	As demais cláusulas do Convênio Original permanecem inalteradas	27/12/2016	Rotary Club de Morinhas, mantenedor da Escola Rotary	